PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
MOVIDOS PELA NOSSA GENTE, ORGULHO EM CUIDAR DE VOCÊ

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2018

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E A FUNDAÇÃO DO ABC.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o n° 46.522.942/0001-30, com sede à Praça IV Centenário, s/nº, Centro, Santo André/SP, CEP 09015-080, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Secretaria de Educação, neste ato representada pela Sra. DINAH KOJUCK ZEKCER, portadora do RG n° 2.202.276-4 e do CPF/MF n° 028.821.988-09, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DO ABC**, inscrita no CNPJ sob nº 57.571.275/0001-00, com sede à Av. Lauro Gomes, 2.000 - Vila Sacadura Cabral, Santo André/SP, CEP 09060-870, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada estatutariamente pelo Sr. LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES, Presidente, RG nº 15.355.900-7, CPF nº 080.134.348-85, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, consoante o Processo Administrativo nº 13.590/2018, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

I. Fica prorrogada, de comum acordo, a vigência do Termo de Colaboração nº 002/2018 até 31 de dezembro de 2019, para continuidade da execução dos serviços, nos termos dos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016.

II. O presente termo repactua ainda os valores repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme demonstrado na cláusula quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo aditivo poderá ser modificado, em comum acordo entre as partes, exceto quanto ao estabelecido no inciso I, art. 59 do Decreto Municipal nº 16.870/2016, por registro simples, apostilado, desde que o interesse seja manifestado previamente por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica autorizada a utilização de saldo remanescente do exercício anterior, da seguinte forma:

I. R$ 279.695,97 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos) será utilizado em substituição ao repasse do mês de abril de 2019;

II. O montante restante será utilizado para complementar valores destinados às despesas com a execução do objeto, conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado para a vigência de 2019.

CLÁUSULA QUARTA

I. O aceite de custos indiretos necessários a execução do objeto ficará condicionado à apresentação de memória de cálculo dos custos.

II. No caso de rateio, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão da parceria, quando for o caso, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa (conforme § 2º, art. 53 do Decreto Municipal nº 16.870/2016).

CLÁUSULA QUINTA

I. A composição dos recursos repassados a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, compreende reajuste de 5% (cinco por cento) sobre salário base, encargos, benefícios e provisionamento, relativo a dissídio dos funcionários contratados sob regime celetista.

II. Considerando o Plano de Trabalho apresentado como parte integrante e indissociável deste Termo Aditivo, o montante relativo à vigência deste em 2019 é de R$ 2.341.410,22 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dez reais e vinte e dois centavos), de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
MÊS	**RECURSOS**	**VALOR (R$)**
Abril/2019	Saldo da vigência anterior	279.695,97
Maio/2019	Valores Orçamentários	292.514,90
Junho/2019		292.514,90
Julho/2019		292.514,90
Agosto/2019		292.514,90
Setembro/2019		292.837,66
Outubro/2019		292.837,66
Novembro/2019		292.837,66
Dezembro/2019		292.837,64
Total de Repasse Orçamentário		**2.341.410,22**
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		**2.621.106,19**

III. Os custos para a execução do presente termo oneram o orçamento de 2019.

CLÁUSULA SEXTA

I. Os valores destinados à provisão devem ser transferidos mensalmente para conta poupança específica de recursos da parceria, não podendo ser inferior ao valor mensal indicado no Plano de Trabalho, sendo de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sua movimentação e a garantia de manter recursos suficientes para suprir férias, 13º salário e rescisões.

II. A parceira é responsável por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais.

III. Responsabiliza-se também por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal porventura necessário à execução do projeto definido no Plano de Trabalho 2019, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho.

IV. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responsabilizar-se-á solidariamente com terceiros, sempre que os contratar, para a execução de qualquer etapa do trabalho objeto deste instrumento.

V. O Município não tem responsabilidade relativa a despesas trabalhistas, considerando o estabelecido no artigo 42, incisos XIX e XX da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 45, incisos XVI e XVII.

CLÁUSULA SÉTIMA

I. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração ora aditado.

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
MOVIDOS PELA NOSSA GENTE, ORGULHO EM CUIDAR DE VOCÊ

II. Ficam convalidados os atos realizados no período de 05 de abril de 2019 até a data de assinatura deste aditamento.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da execução, conflito ou interpretação deste ajuste.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, em 02 (duas) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 11 de abril de 2019.

DINAH KOJUCK ZEKCER
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO ABC

Testemunhas:

1) Patrícia Ballaminut
RG nº 18.019.751-4

Patrícia Ballaminut
Encarregada Administrativa
Secretaria de Educação

2) Angélica de Carmo
RG nº 40475 200-7

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Santo André

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Fundação do ABC

TERMO DE COLABORAÇÃO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2018

OBJETO: Gerenciamento, Operacionalização, Formação e Execução de ações complementares na Rede de Educação Municipal de Ensino, junto ao Centro de Atendimento Educacional Multidisciplinar (CAEM), Pólo Bilíngue, NANASA, Unidades Escolares e equipamentos municipais, devendo sempre ser considerada a concepção educacional da rede, na perspectiva da Educação Inclusiva.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, 10 de abril de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: **Paulo Henrique Pinto Serra**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 166.685.608-81 RG: 22.746.910/0–SSP/SP Expedido em: 06/03/2017
Data de Nascimento: 06/05/1973
Endereço residencial completo: Rua das Palmeiras, 161 ap. 141
Bairro Jardim – Centro - Santo André - CEP: 09080 - 160
E-mail pessoal: phserra@uol.com.br
E-mail pessoal institucional: pauloserra@santoandre.sp.gov.br
Telefone(s): (11) 4316-4953 (11) 9 9972 -6419

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: **Dinah Kojuck Zekcer**
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 028.821.988-09 RG: 2.202.276-4
Data de Nascimento: 02/08/1938
Endereço residencial completo: Rua Almirante Tamandaré, 223 – apto. 71 - Centro – Santo André - CEP: 09040 - 040
E-mail pessoal: dizekcer@uol.com.br
E-mail pessoal institucional: dkzekcer@santoandre.sp.gov.br
Telefone(s): (11) 4437 – 1035 (11) 9 7120 - 2097

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **Luiz Mário Pereira de Souza Gomes**
Cargo: Presidente em exercício
CPF: 080.134.348-85 RG: 15.355.900-7
Data de Nascimento: 06/09/1966
Endereço Residencial Completo: Rua Langsdorff, 485 – Portal dos Bandeirantes – Porto Feliz – São Paulo – CEP: 18540 -000
E-Mail Institucional: presidente@fuabc.org.br
E-Mail Pessoal: luizmario@terra.com.br
Telefone(s): (11) 2666 – 5400 (11) 2666-5432

Assinatura: _____